

EDITAL FAPERJ Nº 03/2019 – PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2019

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI), a Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa e/ou representantes de entidades do setor de inovação sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro”.

1. OBJETIVOS

- 1.1** Estimular a realização de eventos que concorram para consolidar a vocação científica e tecnológica no Estado do Rio de Janeiro;
- 1.2** Os eventos que concorrem a este edital devem ter natureza científica, tecnológica e de inovação e devem ser organizados por pesquisadores com grau de doutor ou equivalente e que possuam vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro ou por representantes de entidades do setor de inovação sediadas no Estado do Rio de Janeiro com histórico relevante de atuação na área do evento;
- 1.3** O evento a ser apoiado deve ter reconhecida importância para o intercâmbio científico e de inovação e envolver, preferencialmente, além da participação de pesquisadores e empreendedores do Estado do Rio de Janeiro, convidados de outros estados e/ou outros países.

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1** São elegíveis como proponentes pesquisadores com grau de doutor ou equivalente, com vínculo empregatício com centros de pesquisas, universidades ou instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, ou representantes de entidades do setor de inovação sediadas no Estado Rio de Janeiro com histórico relevante de atuação na área do evento;
- 2.2** O proponente deve apresentar uma carta de apoio e anuência da instituição que esteja representando (seja empresa, instituição, universidade, e/ou centro de pesquisa);
- 2.3** O proponente deve apresentar uma lista das contrapartidas de recursos financeiros das instituições e/ou empresas que apoiam o evento, os valores da inscrição, bem como uma tabela com o número esperado de participantes – incluindo convidados de fora do estado do país –, e o benefício para o desenvolvimento econômico e tecnológico do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.4** O proponente deve ter expressiva produção científica e/ou tecnológica na área principal de concentração do evento;
- 2.5** O evento deverá ser realizado no Estado do Rio de Janeiro até 29 de fevereiro de 2020;
- 2.6** Será aceita uma única proposta por evento;
- 2.7** Será aceita uma única proposta por um grupo proponente — caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, o proponente será desclassificado;
- 2.8** O auxílio somente será concedido para a realização de um único evento, sendo este evento o declarado no projeto submetido à FAPERJ;
- 2.9** Proponentes com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** podem concorrer; a eventual aceitação da documentação não

garante que o projeto será avaliado.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	09/05/2019
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 09/05/2019 a 13/06/2019
Divulgação dos resultados	até 1º/08/2019
Interposição de recurso	de 02/08/19 a 12/08/19

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 ATIVIDADES PREVISTAS

4.1.1 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

4.1.2 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.1.3 O proponente contemplado deverá comunicar à FAPERJ qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa – a comunicação deverá ser feita via endereço eletrônico: eventos2019@faperj.br.

4.1.4 O proponente deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

4.2 RELATÓRIO TÉCNICO

4.2.1 Ao final do prazo total de execução do projeto deve ser elaborado um Relatório Técnico no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de encerramento do evento e/ou a partir do depósito dos recursos;

4.2.2 O Relatório Técnico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Concessao e Execucao de Auxilios e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

4.2.3 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

4.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

4.3.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Prestacao de Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf)

http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf

4.3.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento escolhido pela diretoria da FAPERJ;

5.2 O Comitê de Julgamento deverá contar com a participação de representantes da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) e da Secretaria de Estado de Turismo (SETUR);

5.3 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet;

5.4 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.4.1 Haja interesse direto;

5.4.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.4.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, e deliberação pela Diretoria da FAPERJ;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

6.2.2.1 preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;

6.2.2.2 Falta de qualquer anexo exigido;

6.3 Caso desclassificado, o proponente será comunicado pela FAPERJ.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

6.3.1.1 Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;

6.3.1.2 Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostos e viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;

6.3.1.3 Caráter multidisciplinar da proposta;

6.3.1.5 Qualificação do proponente, da equipe e das instituições promotoras, assim como consolidação e histórico de realização do evento.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 2.000,00 (dois milhões de reais), podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da disponibilidade orçamentária;

7.2 As propostas devem ser classificadas em uma das duas faixas abaixo, de acordo com os critérios delimitados a seguir:

- FAIXA A: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para eventos com público esperado até 400 pessoas;
- FAIXA B: de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$100.000,00 (cem mil reais) para eventos com público esperado superior a 401 pessoas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

8.1.1 São exemplos de despesas de custeio:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual;
- Passagens aéreas;
- Diárias (valor praticado para diárias nacionais: R\$ 320,00);
- Material de consumo.

8.2 Não é permitida a utilização de recursos do projeto para serviços de secretaria e/ou monitoria, para *coffee break*, banquete ou similares;

8.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição;

similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.4 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado;

8.5 Despesas de Capital e Bolsas NÃO são considerados itens financiáveis no âmbito deste edital;

8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

9. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

9.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO I deste presente Edital;

9.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

9.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (**ITEM 3**); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

10.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos Proponentes contemplados;

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico eventos2019@faperj.br até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, devidamente fundamentados e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

10.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

10.6 O pesquisador contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

10.7 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item **10.6** dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico eventos2019@faperj.br — a não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico eventos2019@faperj.br;

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

- 1º** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);
- 2º** No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- 3º** Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1º** No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

- 2º Selecionar a linha do edital “Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação no Estado do Rio de Janeiro”;
- 3º Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4º Aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Indicação clara da FAIXA de apoio a que se candidata a proposta;
- D. Introdução;
- E. Importância do evento para a área do conhecimento e/ou o setor produtivo em que está enquadrado;
- F. Número esperado de participantes;
- G. Impactos esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do turismo no Estado do Rio de Janeiro e no país;
- H. Experiência do proponente responsável na área de realização do projeto;
- I. Relação dos principais participantes, com indicação da classificação de bolsa de produtividade no CNPq, a instituição a que está vinculado, o estado da federação e o país;
- J. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- K. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras);
- C. Currículo (preferencialmente no formato LATTES) resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos (2014 a 2018);
- D. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Carta de anuência do dirigente ou representante máximo da instituição.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.